

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Osório

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000644-88.2015.8.21.0059/RS

Tipo de Ação: Taxa de Limpeza Pública
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE OSÓRIO / RS
EXECUTADO: NIVIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES
--

Datas: 23.09.26 e 25.09.26

Horário: 17 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na **Resolução 236 do CNJ**, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial dos seguintes bens:

Lote 001

Em Osório, na Rua Lony Batista da Silva, nº306, sendo o Lote 015, da quadra 0063 do setor 0130, avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Matrícula 91.480.

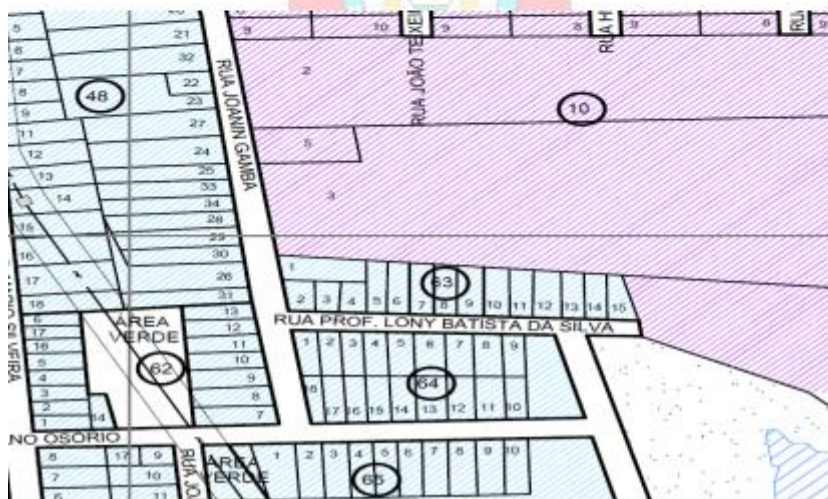
O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5000644-88.2015.8.21.0059** e a Chave do processo **929541262320**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO — RIO G. DO SUL	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	
OSÓRIO.	05 de julho de 1995
1.	91.480
IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade de Osório, localizado no quarteirão formado pelas ruas A, Maranhão e terras de Anerino Casagrande, localizado no lado par da rua A, constituído do LOTE 15 da quadra 63, SETOR 130, dista 142,00 metros da esquina formada pela rua A e a rua Maranhão, com a área de 291,82 metros quadrados, e as seguintes dimensões: frente com 13,10 metros confrontando ao Sul com o alinhamento da rua A; lado direito com 30,25 metros de frente a fundos confrontando ao Oeste com o lote 14; lado esquerdo com 30,77 metros de frente a fundos confrontando ao Leste com terras de Anerino Casagrande; fundos com 6,30 metros confrontando ao Norte com terras de Anerino Casagrande. —	
PROPRIETÁRIO: ELO IMÓVEIS LTDA, CGC.nº93.682.490/0001-34, estabelecida a avenida Minas Gerais, nº1227, Nova Tramandai; e JLDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC.nº72.255.433/0001-07 estabelecida a avenida da Igreja nº279 em Tramandai. —	
PROCEDÊNCIA: Av.1/91.388 no livro 2, matrícula aberta em virtude do processo de fracionamento arquivado neste ofício. —	
PROTOCOLO: 1-G,nº131.238 de 30 de junho de 1995. —	
Osório, 05 de julho de 1995	
THEZEZINHA DE JESUS AZEREDO-OFICIAL R\$3,80	
R.1/91.480, Prot.1-G,nº131.924 de 17 de outubro de 1995	



Recomenda-se expressamente aos eventuais interessados que procurem maiores informações sobre a situação do imóvel junto a PMO, quanto a existência de rua, serviços públicos ofertados, se estão situados em APA, APP ou se há alguma restrição para edificação. Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo IPCA. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrada na

Av. Jorge Dariva, 1191 - Bairro: Centro - CEP: 95520000 - Fone: (51)3098-5197 -
Email: frosorio2vciv@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Artigo 895 do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de **50,00%** do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de **10,00%** sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Bannrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU ou IPVA vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, ou seja, dívidas condominiais, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o **artigo 358 do Código Penal Brasileiro** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 23.07.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juiz de Direito